

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024

Ref.: Processo nº 069/2024
Pregão Eletrônico nº 005/2024-SRP

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

EMPRESA DETENTORA: **RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, RESERVATÓRIO DE TONER E CILINDRO DE IMAGEM PARA ESTA EDILIDADE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de 2024, neste Município de Suzano – SP, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, Poder Legislativo Municipal, sediada na Rua dos Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 51.364.933/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, o Ver. **Joaquim Antonio da Rosa Neto**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade, RG, nº [REDACTED], [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro de [REDACTED], CEP [REDACTED], nesta Comarca, Estado de São Paulo;

E, de outro lado, a:

Empresa: **RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.383.196/0001-92, sediada na Av. Protásio Alves, nº 3.161, sala 310, Bairro Petrópolis, Porto Alegre, RS, CEP 90410-003, neste ato, representada por seu diretor, o Sr. **Paulo Ricardo Consul Soares**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade, RG, nº [REDACTED], [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] - [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], [REDACTED], CEP [REDACTED], doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem REGISTRAR O PREÇO apurado no pregão eletrônico em epígrafe, em razão do cancelamento do registro de preços da ata nº 020/2024, e consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de cartuchos, toners e cilindros para a Câmara Municipal de Suzano, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui os anexos II e VII do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024, que

é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	CATMAT	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	<p>CARTUCHO TONER AMARELO, REFERÊNCIA FABRICANTE W9152M ORIGINAL</p> <p>a) Cor: Amarelo;</p> <p>b) Tipo: Com componentes novos, não remanufaturados, não reconicionados ou recarregados;</p> <p>c) Compatibilidade: Produto Original para uso no EQTO COLORIDO A3 HP MODELO E78635Z;</p> <p>d) Capacidade de Rendimento: rendimento 24.000 páginas com 5% de área de cobertura;</p> <p>e) Validade: Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e</p> <p>f) Embalagem: A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação.</p>	N/A	5	Unid.	R\$ 935,00	R\$ 4.675,00
12	<p>CARTUCHO TONER MAGENTA, REFERÊNCIA FABRICANTE W9153M</p> <p>a) Cor: Magenta;</p> <p>b) Tipo: Com componentes novos, não remanufaturados, não reconicionados ou recarregados;</p> <p>c) Compatibilidade: Produto Original para uso no EQTO COLORIDO A3 HP MODELO E78635Z;</p> <p>d) Capacidade de Rendimento: rendimento 24.000 páginas com 5% de área de cobertura;</p> <p>e) Validade: Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e</p> <p>f) Embalagem: A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação.</p>	N/A	5	Unid.	R\$ 935,00	R\$ 4.675,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 9.350,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

2.2.1. A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462/23.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme prevê o § 1º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

4.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 'b' somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2. 'a', aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021; e

b. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

5.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

5.3. É vedado:

- a. efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços; e
- b. restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, nos termos do artigo 28, §3º do Decreto nº 11.462/2023, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.2., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e 6.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 6.2.2. (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023); ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no caput, III e IV, do art. 156 da Lei nº 14.133, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos arts. 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 90, §6º, da Lei 14133/21.

8.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

8.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº.65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br



9.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 4.13.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a assinatura de termo de contrato ou emissão de nota de empenho, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

9.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2.3. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

9.3. No caso de contrato, o fornecedor terá o prazo de 5 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

9.3.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

9.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

9.4. No caso de se tratar de Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



9.4.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

9.4.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

9.4.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

9.4.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

9.4.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes;

9.4.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

9.4.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

9.5. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.6. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10. LGPD



10.1. As Partes obrigam-se a observar a privacidade das informações dispostas neste Instrumento, com vistas a Legislação Vigente, comprometendo-se a manter em sigilo e proteger todos os dados pessoais fornecidos em razão da presente avença, exceto nos casos em que seja obrigado por lei a revelar as informações protegidas, em consonância ao disposto na Lei n.º 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

10.2. Para fins do Presente Instrumento, aplicam-se as seguintes definições relacionadas à Proteção de Dados Pessoais, todas retirados da Lei n.º 13.709 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, conforme segue:

- a) Controlador: pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- b) Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- c) Encarregado: é pessoa nomeada para atuar como meio de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- d) Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- e) Tratamento: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- f) Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- g) Banco de Dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- h) Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- i) Dado Pessoal Sensível: Dado pessoal sensível é todo dado que diz respeito à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dados genéticos, ou dado biométrico.

10.3. As Partes declaram estar em conformidade com a legislação vigente aplicável ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Lei n.º 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial a observância dos princípios e hipóteses para tratamento de dados pessoais, elencados nos artigos 6º, 7º e 11º, ambos da Lei n.º 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

10.4. A CONTRATADA autoriza, de forma livre, informada e inequívoca, que a CONTRATANTE realize o tratamento dos dados pessoais constantes no presente Instrumento, para fins de execução do presente

Contrato, em conformidade com o disposto no Artigo 7º, I e V da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

10.5. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, utilizar os dados pessoais para finalidade distinta ao objeto deste contrato, em especial ao compartilhamento dos dados a terceiros, sob pena de rescisão do contrato, e responsabilização de quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados ou terceiros.

10.6. A CONTRATADA não combinará dados pessoais da CONTRATANTE com dados de qualquer outra fonte, empresa, organização ou entidade, a menos que necessário para prestar os serviços objeto do presente contrato e sempre com a anuência prévia da CONTRATANTE.

10.7. A CONTRATADA não copiará ou reproduzirá os dados pessoais da CONTRATANTE, seja eletrônica ou fisicamente, para fins próprios ou para fins de qualquer prestador ou terceiro, bem como não poderá compartilhar com terceiros os dados pessoais obtidos para cumprimento deste contrato.

10.8. A CONTRATADA se compromete a obter a manifestação de consentimento de todos os eventuais titulares de dados que, em virtude da presente contratação, necessitem de tratamento.

10.9. A CONTRATANTE, além realizar o tratamento de dados pessoais para a finalidade do objeto deste contrato, realizará também o tratamento de dados para atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 e seguintes da Lei n.º 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados;

10.10. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais por ora disponibilizados pela CONTRATANTE, utilizados para execução do presente contrato após verificação de que a finalidade foi alcançada, sendo vedado o seu armazenamento, sem prejuízo às hipóteses de conservação dos dados, elencados no artigo 16º da Lei n.º 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.11. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 24 (vinte quatro) horas, de qualquer Incidente de Segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados abrangidos em razão do presente Instrumento, indicando os dados pessoais afetados, titulares envolvidos, medidas adotadas para mitigar os efeitos de tal incidente e demais determinações constantes no art. 48 da Lei Federal n.º 13.709/18 – LGPD.

10.11.1. Entende-se por Incidente de Segurança todo e qualquer acesso não autorizado aos dados pessoais tratados por força da presente contratação, bem como situações, quer sejam acidentais ou ilícitas, de perda, destruição, vazamento, alteração, repasse ou demais formas que não estejam em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

10.12. CONTRATADA limitará o acesso aos dados pessoais da CONTRATANTE apenas para os empregados ou agentes que necessitem acessá-los para executar suas funções e responsabilidades com relação aos serviços. Sob nenhuma circunstância alugará, venderá ou divulgará os dados pessoais da CONTRATANTE, exceto se devida e formalmente autorizada, nos termos deste contrato;

10.13. A CONTRATADA concorda em indenizar, e isentar integralmente à CONTRATANTE, seus funcionários e agentes de todas e quaisquer perdas, danos, taxas e despesas oriundas de quaisquer reivindicações oriundas ou relacionadas, de qualquer modo, à perda, alteração ou uso indevido, por parte da CONTRATADA ou de seus operadores, dos dados pessoais da CONTRATANTE, ou ao acesso, compartilhamento, destruição ou divulgação não autorizados dos dados pessoais da CONTRATANTE.

10.14. Mediante notificação por escrito em um prazo de 1 (um) dia, à CONTRATANTE ou uma terceira pessoa indicada por ela, poderá auditar as instalações, redes, sistemas, procedimentos, tratamento e manutenção dos dados pessoais da CONTRATANTE, e a conformidade com este contrato, por parte da CONTRATADA.

10.14.1. A CONTRATANTE também estará autorizada a exercer tal direito de auditoria sempre que ocorrer um incidente de segurança dos dados.

10.14.2. A CONTRATADA prestará pleno apoio com tal auditoria, fornecendo acesso ao pessoal habilitado, instalações físicas, conforme aplicável, documentação, infraestrutura e qualquer software de aplicativo que trate informações confidenciais da CONTRATANTE e/ou dados pessoais da CONTRATANTE ou que, de outro modo, tenha acesso às redes e sistemas da CONTRATANTE.

10.14.3. A CONTRATANTE será responsável pelos custos e despesas de tal auditoria (ou pelas taxas e custos de um terceiro que realize a auditoria), a menos que tal auditoria revele violação significativa do contrato, caso no qual a CONTRATADA reembolsará ao CONTRATANTE por tais custos e despesas.

10.14.4. A CONTRATADA analisará e corrigirá prontamente todas as deficiências identificadas em tal auditoria;

10.15. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE se receber uma solicitação ou exigência de um órgão regulatório ou governamental com autoridade sobre a CONTRATADA ou a CONTRATANTE com relação ao tratamento de dados pessoais da CONTRATANTE pela CONTRATADA, e cooperar integralmente com a CONTRATANTE com relação a tal investigação ou auditoria.

10.16. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se receber solicitação de um titular dos dados da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá encaminhar a solicitação à CONTRATANTE e prestar toda cooperação razoável necessária para atender à solicitação do titular dos dados da



CONTRATANTE em conformidade com as leis aplicáveis.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03** (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Suzano, 12 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. Joaquim Antonio da Rosa Neto
Presidente

RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORM. LTDA
Sr. Paulo Ricardo Consul Soares
Diretor

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: **Ygor Vinicius da Silva Santos**
RG: [REDACTED]
CPF/MF: [REDACTED]

Assinatura: _____
Nome: **Gabriela Santiago de Albuquerque**
RG: [REDACTED]
CPF/MF: [REDACTED]

*** **

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº.65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

14/18



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024

Ref.: Processo nº 069/2024

Pregão Eletrônico nº 005/2024 -SRP

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

EMPRESA DETENTORA: RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, RESERVATÓRIO DE TONER E CILINDRO DE IMAGEM PARA ESTA EDILIDADE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).**

VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R\$ 9.350,00** (*nove mil e trezentos e cinquenta reais*).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de S.Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Res. nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no D.O.E., Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/93, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do CPC.
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Suzano, 12 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº.65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073

compras@camarasuzano.sp.gov.br

15/18



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024

Ref.: Processo nº 069/2024

Pregão Eletrônico nº 005/2024 -SRP

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO/AJUSTE/ATA:

Pelo **ÓRGÃO**:

Nome: JOAQUIM ANTÔNIO DA ROSA NETO	Fone(s): [REDACTED]		
Cargo/Função: VEREADOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL			
CPF.: [REDACTED]	RG.: [REDACTED]	Nascimento: [REDACTED]	Naturalidade: [REDACTED]
End. Residencial: [REDACTED]			
E-mail institucional / pessoal: presidencia@camarasuzano.sp.gov.br joaquimrosa@camarasuzano.sp.gov.br			

Assinatura: _____

Pela **DETENTORA**:

Nome: PAULO RICARDO CONSUL SOARES	CPF.: [REDACTED]	
Cargo/Função: DIRETOR		
RG.: [REDACTED]	Nascimento: [REDACTED]	Naturalidade:
Domicílio: [REDACTED]		
Email instit.: contato@rsmidia.com.br	Email pess.: contato@rsmidia.com.br	
Fone(s): (51) 9 8232-5522		

Assinatura: _____

Suzano, 12 de dezembro de 2024.

*** **

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº.65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073

compras@camarasuzano.sp.gov.br

16/18



GESTOR/FISCAL DA ATA:

Nome: FELIPE RODRIGUES GOMES FIGUEIRO	
Cargo/Função: GESTOR DO ALMOXARIFADO	
CPF.: [REDACTED]	RG.: [REDACTED]
Data de Nascimento: [REDACTED]	Naturalidade: [REDACTED]
End. Residencial: [REDACTED]	
E-mail institucional: felipe.figueiro@camarasuzano.sp.gov.br	
E-mail pessoal: [REDACTED]	
Fone(s): ([REDACTED])	Fone Com.: (11) 4744-8076

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES PELO TCESP:

Nome: ALEXANDRE JAQUIER DA CÂMARA BRAZÃO E SILVA	CPF.: [REDACTED]	RG.: [REDACTED]
Cargo/Função: DIRETOR DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO		
End. Funcional: R. Três Poderes, 65, Jd. Paulista, Suzano/SP CEP 08675-225		Fone(s): (11) 4744-8001
E-mail institucional: ajcbs@camarasuzano.sp.gov.br		E-mail pessoal: ajcbs@gmx.com

Suzano, 12 de dezembro de 2024.

*** **

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024

Ref.: Processo nº 069/2024

Pregão Eletrônico nº 005/2024 -SRP

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

EMPRESA DETENTORA: **RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, RESERVATÓRIO DE TONER E CILINDRO DE IMAGEM PARA ESTA EDILIDADE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

VALOR ESTIMADO GLOBAL: VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R\$ 9.350,00** (*nove mil e trezentos e cinquenta reais*).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 12 de dezembro de 2024.

Ver. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROSA NETO
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

joaquimrosa@camarasuzano.sp.gov.br

*** **

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº.65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073

compras@camarasuzano.sp.gov.br





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Municipal de Suzano

Processo Administrativo nº 69/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta contratação consiste na aquisição de cartuchos, reservatório de toner e cilindro de imagem para esta Edilidade, conforme especificações constantes neste Instrumento.

Item	Especificações	CATMAT	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>CARTUCHO DE TONER PRETO, CÓDIGO/REFERÊNCIA W9024MC ORIGINAL</p> <p>a) Cor: Preto;</p> <p>b) Tipo: Com componentes novos, não remanufaturados, não recondicionados ou recarregados;</p> <p>c) Compatibilidade: Produto Original para uso no EQTO MONOCROMÁTICO HP MODELO E42540F;</p> <p>d) Capacidade de Rendimento: 11.500 páginas com 5% de área de cobertura</p> <p>e) Validade: Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e</p> <p>f) Embalagem: A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação.</p>	N/A	70	R\$ 492,18	R\$ 34.452,60
2	<p>CARTUCHO TONER PRETO, CÓDIGO/REFERÊNCIA W2150X ORIGINAL</p> <p>a) Cor: Preto;</p> <p>b) Tipo: Com componentes novos, não remanufaturados, não recondicionados ou recarregados;</p> <p>c) Compatibilidade: Produto Original para uso no EQTO COLORIDO HP MODELO PRO4303FDW;</p> <p>d) Capacidade de Rendimento: 7.500 páginas com 5% de área de cobertura</p> <p>e) Validade: Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e</p> <p>f) Embalagem: A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação.</p>	N/A	50	R\$ 832,60	R\$ 41.630,00

Item	Especificações	CATMAT	QTD	Valor Unitário	Valor Total
3	<p>CARTUCHO TONER CIANO, CÓDIGO/REFERÊNCIA W2151X ORIGINAL</p> <p>a) Cor: Ciano;</p> <p>b) Tipo: Com componentes novos, não remanufaturados, não recondicionados ou recarregados;</p> <p>c) Compatibilidade: Produto Original para uso no EQTO COLORIDO HP MODELO PRO4303FDW;</p> <p>d) Capacidade de Rendimento: 5.500 páginas com 5% de área de cobertura</p> <p>e) Validade: Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e</p> <p>f) Embalagem: A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação.</p>	N/A	40	R\$ 826,26	R\$ 33.050,40
4	<p>CARTUCHO TONER AMARELO, CÓDIGO/REFERÊNCIA W2152X ORIGINAL</p> <p>a) Cor: Amarelo;</p> <p>b) Tipo: Com componentes novos, não remanufaturados, não recondicionados ou recarregados;</p> <p>c) Compatibilidade: Produto Original para uso no EQTO COLORIDO HP MODELO PRO4303FDW;</p> <p>d) Capacidade de Rendimento: 5.500 páginas com 5% de área de cobertura</p> <p>e) Validade: Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e</p> <p>f) Embalagem: A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação.</p>	N/A	40	R\$ 804,40	R\$ 32.176,00
5	<p>CARTUCHO TONER MAGENTA, CÓDIGO/REFERÊNCIA W2153X ORIGINAL</p> <p>a) Cor: Magenta;</p> <p>b) Tipo: Com componentes novos, não remanufaturados, não recondicionados ou recarregados;</p> <p>c) Compatibilidade: Produto Original para uso no EQTO COLORIDO HP MODELO PRO4303FDW;</p> <p>d) Capacidade de Rendimento: 5.500 páginas com 5% de área de cobertura</p> <p>e) Validade: Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e</p> <p>f) Embalagem: A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação.</p>	N/A	50	R\$ 847,10	R\$ 42.355,00

Item	Especificações	CATMAT	QTD	Valor Unitário	Valor Total
6	<p>RESERVATÁRIO DE TONER USADO, REFERÊNCIA FABRICANTE W9048M ORIGINAL</p> <p>a) Tipo: Com componentes novos, não remanufaturados, não recondicionados ou recarregados;</p> <p>b) Compatibilidade: Produto Original para uso no EQTO COLORIDO A3 HP MODELO E78635Z;</p> <p>c) Capacidade de Rendimento: 33.700 páginas com 5% de área de cobertura</p> <p>d) Validade: Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e</p> <p>e) Embalagem: A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação.</p>	N/A	10	R\$ 188,16	R\$ 1.881,60
7	<p>CILINDRO/TAMBOR DE IMAGEM PRETO, REFERÊNCIA FABRICANTE W9074MC ORIGINAL</p> <p>a) Tipo: Com componentes novos, não remanufaturados, não recondicionados ou recarregados;</p> <p>b) Compatibilidade: Produto Original para uso no EQTO COLORIDO A3 HP MODELO E78635Z;</p> <p>c) Capacidade de Rendimento: 200.000 páginas com 5% de área de cobertura</p> <p>d) Validade: Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e</p> <p>e) Embalagem: A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação.</p>	N/A	2	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
8	<p>CILINDRO/TAMBOR DE IMAGEM COLORIDO, REFERÊNCIA FABRICANTE W9075MC ORIGINAL</p> <p>a) Tipo: Com componentes novos, não remanufaturados, não recondicionados ou recarregados;</p> <p>b) Compatibilidade: Produto Original para uso no EQTO COLORIDO A3 HP MODELO E78635Z;</p> <p>c) Capacidade de Rendimento: 200.000 páginas com 5% de área de cobertura</p> <p>d) Validade: Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e</p> <p>e) Embalagem: A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação.</p>	N/A	6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00

Item	Especificações	CATMAT	QTD	Valor Unitário	Valor Total
9	<p>CARTUCHO TONER PRETO, REFERÊNCIA FABRICANTE W9150M ORIGINAL</p> <p>a) Cor: Preto;</p> <p>b) Tipo: Com componentes novos, não remanufaturados, não recondicionados ou recarregados;</p> <p>c) Compatibilidade: Produto Original para uso no EQTO COLORIDO A3 HP MODELO E78635Z;</p> <p>d) Capacidade de Rendimento: rendimento 29.000 páginas com 5% de área de cobertura</p> <p>e) Validade: Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e</p> <p>f) Embalagem: A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação.</p>	N/A	5	R\$ 935,49	R\$ 4.677,45
10	<p>CARTUCHO TONER CIANO, REFERÊNCIA FABRICANTE W9151M ORIGINAL</p> <p>a) Cor: Ciano;</p> <p>b) Tipo: Com componentes novos, não remanufaturados, não recondicionados ou recarregados;</p> <p>c) Compatibilidade: Produto Original para uso no EQTO COLORIDO A3 HP MODELO E78635Z;</p> <p>d) Capacidade de Rendimento: rendimento 24.000 páginas com 5% de área de cobertura;</p> <p>e) Validade: Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e</p> <p>f) Embalagem: A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação.</p>	N/A	5	R\$ 1.112,99	R\$ 5.564,95
11	<p>CARTUCHO TONER AMARELO, REFERÊNCIA FABRICANTE W9152M ORIGINAL</p> <p>a) Cor: Amarelo;</p> <p>b) Tipo: Com componentes novos, não remanufaturados, não recondicionados ou recarregados;</p> <p>c) Compatibilidade: Produto Original para uso no EQTO COLORIDO A3 HP MODELO E78635Z;</p> <p>d) Capacidade de Rendimento: rendimento 24.000 páginas com 5% de área de cobertura;</p> <p>e) Validade: Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e</p> <p>f) Embalagem: A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação.</p>	N/A	5	R\$ 1.112,99	R\$ 5.564,95

Item	Especificações	CATMAT	QTD	Valor Unitário	Valor Total
12	<p>CARTUCHO TONER MAGENTA, REFERÊNCIA FABRICANTE W9153M</p> <p>a) Cor: Magenta;</p> <p>b) Tipo: Com componentes novos, não remanufaturados, não recondicionados ou recarregados;</p> <p>c) Compatibilidade: Produto Original para uso no EQTO COLORIDO A3 HP MODELO E78635Z;</p> <p>d) Capacidade de Rendimento: rendimento 24.000 páginas com 5% de área de cobertura;</p> <p>e) Validade: Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e</p> <p>f) Embalagem: A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação</p>	N/A	5	R\$ 1.112,99	R\$ 5.564,95
13	<p>CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 414X PRETO PARA HP M479FDW</p> <p>a) Cor: Preto;</p> <p>b) Tipo: Com componentes novos, não remanufaturados, não recondicionados ou recarregados;</p> <p>c) Compatibilidade: Produto Original para uso na HP Color Laser Jet Pro MFP M 479FDW;</p> <p>d) Validade: Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e</p> <p>e) Embalagem: A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação.</p>	N/A	2	R\$ 600,45	R\$ 1.200,90
14	<p>CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 414X CIANO PARA HP M479FDW</p> <p>a) Cor: Ciano;</p> <p>b) Tipo: Com componentes novos, não remanufaturados, não recondicionados ou recarregados;</p> <p>c) Compatibilidade: Produto Original para uso na HP Color Laser Jet Pro MFP M 479FDW;</p> <p>d) Validade: Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e</p> <p>e) Embalagem: A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação.</p>	N/A	2	R\$ 744,18	R\$ 1.488,36

Item	Especificações	CATMAT	QTD	Valor Unitário	Valor Total
15	<p>CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 414X AMARELO PARA HP M479FDW</p> <p>a) Cor: Amarelo; b) Tipo: Com componentes novos, não remanufaturados, não recondicionados ou recarregados; c) Compatibilidade: Produto Original para uso na HP Color Laser Jet Pro MFP M 479FDW; d) Validade: Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e e) Embalagem: A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação.</p>	N/A	2	R\$ 716,98	R\$ 1.433,96
16	<p>CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 414X MAGENTA PARA HP M479FDW</p> <p>a) Cor: Magenta; b) Tipo: Com componentes novos, não remanufaturados, não recondicionados ou recarregados; c) Compatibilidade: Produto Original para uso na HP Color Laser Jet Pro MFP M 479FDW; d) Validade: Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e e) Embalagem: A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação.</p>	N/A	2	R\$ 786,45	R\$ 1.572,90

1.1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 218.754,02 (duzentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.1.2. O prazo de vigência da ARP é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição não estava prevista no PCA 2024 de 22 de dezembro de 2023, uma vez que o processo de locação das impressoras foi homologado em janeiro de 2024. À época, não se conhecia o modelo específico dos equipamentos e, conseqüentemente, seus suprimentos. Dessa forma, os



itens que compõem o Plano de Contratações Anuais (PCA) de 2024 foram baseados em dados dos anos anteriores.

2.2. A Justificativa da necessidade da contratação se encontra pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda – DFD

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, enquadrando-se nas características descritas no Art. 6, Inc XIII, Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deverá atender especificações e quantidades solicitadas, observando rigorosamente os padrões de qualidade estabelecidos no item 1.1 deste termo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto se dará de acordo com o cronograma previamente estabelecido, considerando prazos para entrega e eventuais trocas/ substituição dos materiais.

Atividade	Prazo estimado	Responsável
Envio da autorização de fornecimento	Até 10 (dez) dias após a homologação.	Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio
Entrega dos Materiais	Até 7 (sete) dias após o recebimento da AF.	Fornecedor
Conferência dos Materiais	No ato da entrega	Almoxarifado
Substituição de produto recusado na conferência	05 (cinco) dias uteis.	Fornecedor
Pagamento	5 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal (devidamente atestada).	Diretoria de Contabilidade e Orçamentos
Possibilidade de Troca/Substituição dos Materiais que apresentar defeitos.	Durante o período de validade da garantia.	Fornecedor / Almoxarifado

5.2. Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Suzano, situada na Rua Três Poderes, 65 – Bairro Jardim Paulista – Município de Suzano – Estado de S. Paulo, CEP 08675-225, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 (horário oficial de Brasília), em até 7 (sete) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.), podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da autoridade competente.



5.3. O(s) produto(s) somente será(ão) recebido(s) se estiver(em) nas mais perfeitas condições e atestado(s) pelo Gestor de Almoxarifado ou quem o venha legalmente a substituir, acompanhando, fiscalizando e atestando a entrega.

5.4. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias, a contar da data da apresentação das notas fiscais na Diretoria de Contabilidade e Orçamento do CONTRATANTE, após atestado o recebimento pelo Departamento demandante, mediante depósitos/transferência na conta corrente a ser oportunamente informada ou via pagamento de boleto bancário.



8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, assim como os critérios de habilitação econômico-financeira, são os usuais para a generalidade dos objetos e estão devidamente previstos no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a presente contratação é de 218.754,02 (duzentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos) conforme custo unitário apostado no item 1.1.

9.2. As estimativas de valor encontram-se no item 1.1, obtidas a partir da Pesquisa de Preços que compõem a instrução processual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Suzano, para o exercício de 2024 na dotação 02.17.17.01.031.7040.4051 3.3.90.30 – Materiais de consumo.

Suzano, 04 de setembro de 2024.

Felipe Rodrigues Gomes Figueiro
Gestor de Almoxarifado